



Prefeitura Municipal de Itapecerica

CEP 35.560-000 — MINAS GERAIS

LEI Nº1.410/94

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de vencimentos aos servidores ativos e inativos, de 40% (quarenta por cento) incidente sobre seus vencimentos do mês de janeiro/94, do nível II ao XI, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

Itapecerica, 01 de março de 1994

Dr. Antonio Dianese
Prefeito Municipal